



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
Edital nº 155/2021

Pregão nº 91/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Tendas.

Considerando a Justificativa e comprovação da Secretaria solicitante que a presente adesão é vantajosa para o Município;

Considerando os Orçamentos realizados que comprovam que os valores praticados na referida Ata estão dentro dos valores de mercado;

Considerando a Existência de Dotação Orçamentária suficiente para cobrir as despesas com a referida contratação;

Considerando o Parecer Jurídico sobre a legalidade do processo de adesão, bem como sobre a legalidade da minuta contratual;

Considerando a autorização emanada pela Prefeita Municipal;
Manifestamo-nos de forma favorável a presente Adesão.

Desta Forma, decorrência do Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro nº 212/2021 Oriunda do Pregão Presencial nº 025/2021 realizado no Município de Colider, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias, constantes neste processo, vem por meio deste informar que a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.887.904/0001-95, e Inscrição Estadual n.º 13.444.546-5 estabelecida na Rua 01, QUADRA 01, LOTE 12, bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.721-810, neste ato representada pelo Sr^a. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, portador do CIRG n.º 11817720 SEJUSP/MT e CIC n.º 828.336.211-91, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Documentos Pessoais do Representante Legal
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Os contratos oriundos do Processo de adesão serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Novembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

MINUTA DE CONTRATO/2021

“Contrato de Prestação de Serviços que
entre si celebram, o **Município de Terra
Nova do Norte** e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 37005711SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339-68, residente e domiciliado na rua das Mangueiras, n.º 161, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão Presencial Nº 07/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro Industrial, no, email:, Fone....., representada neste Ato pelo seu Proprietário, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº/....., conforme autorização constante no processo nº, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa do Ramo para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município, conforme demanda, nas Unidades da Prefeitura Municipal, conforme tabela abaixo.

Cód TCE	Cód. Sistema	Unid .	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.	Valor unitário	Valor total
00022375	286110	Mês .	Locação de tendas tipo pirâmide com quatro águas 05x05m por mês - Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 05x05m, incluso serviços de montagem/desmontagem	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ (.....).

O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal, obrigatoriedade em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, de sua titularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-----------	-------	------------	------------	---------------------	-------



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

0278	04	006	2152	339039	100
------	----	-----	------	--------	-----

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1. realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

5.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.6. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

5.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

5.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

5.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

5.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.14 Das obrigações da contratante:

5.14.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

5.14.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

5.14.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO/ ENTREGA

O presente contrato terá vigência até dia

A entrega deverá ser realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde o contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado:

-----, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme disciplina a Portaria __/20__.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

Terra Nova do Norte, de de 2.....

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
SR. PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: ☐ Aquisição de Produtos ou bens ☒ Contratação de Prestação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: ☐ Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☒ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global ☒ Menor Preço por item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior desconto ☐ Não se enquadra.
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); ☐ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; ☐ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); ☐ Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);

() Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);

() Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

() E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

() Outra Legislação específica, sendo a _____;

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Considerando que na data de 27 de novembro de 2021 este município dará início ao evento de abertura do projeto Vila de Noel, que prevê a decoração Natalina com luzes de natal no Parque Municipal Vale do Esperança, será a primeira vez na história do Município que seus habitantes presenciarão um evento de decoração com essa proporção,

Diante do exposto faz-se necessário o uso de tendas para abrigar os visitantes, a praça de alimentação e a exposição de artesanatos dos munícipes.

As luzes do projeto ficarão acessas durante todo o mês dezembro, e durante esse período, considerando que dezembro é um dos meses mais chuvosos do ano, se faz necessário a locação das tendas por todo o mês de dezembro.

Cabe-nos ressaltar que prevendo a realização de futuros e eventuais eventos, esse município realizou em setembro de 2021 a licitação na modalidade pregão presencial para registro de preço nº 75/2021 para locação de tendas e banheiros químicos, porém na ocasião foi solicitado a locação por diária já que a previsão era atender eventos que comumente são organizados no decorrer do ano, por exemplo, aniversário da cidade, dia da criança, réveillon entre outros, esses eventos ocorrem esporadicamente e em meses distintos, desta forma a melhor modalidade de locação seria a diária. Entretanto o evento Vila de Noel se estenderá durante todo o mês de dezembro, dessa forma a locação na modalidade diária fica totalmente inviável para o município, já que o preço fica muito mais alto do que na modalidade mensal.

Sagrou-se vencedora do Pregão presencial nº 75/2021 para locação de tendas a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, onde o preço da diária de uma tenda 5X5 custa R\$ 439,19, desta feita a locação de 17 unidades de tenda desse modelo pelo período de 30 dias nos custaria R\$ 223,980,69, além do que só temos licitado um total de 80 diárias e para atender essa demanda seriam necessárias cerca de 510 diárias.

Ao fazer uma cotação de preço de quanto ficaria a locação mensal de 17 tendas 5x5, pelo período de 30 dias, chegamos à média de R\$ 31.483,33, ou seja, uma diferença de mais de sete vezes. Durante a cotação identificamos a ata de registro de preço nº 212/2021 oriunda do pregão presencial nº 025/2021 do município de Colíder, MT, onde o valor mensal da locação da tenda é R\$ 1.400,00, ou seja, com a adesão da referida ata para locação de 17 tendas custaria aos cofres públicos um total de R\$ 23.800,00, o que comparado ao preço da nossa ata de registro de preço oriunda do pregão presencial nº 75/2021 equivale a uma economia de R\$ 200.180,69.

Diante do exposto, e com base nos princípios da economicidade, sugerimos a adesão da presente ata de registro de preço, pois ficou comprovada a vantajosidade para a administração pública em decorrência do preço.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto A adesão a ata de registro de preço nº 212/2021 oriunda do pregão Presencial N° 25/2021 do município de Colíder MT que tem como objetivo registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colíder/MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas ABAIXO

Cód TCE	Cód. Sistema	Unid .	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.	Valor unitário	Valor total
00022375	286110	Mês .	Locação de tendas tipo pirâmide com quatro águas 05x05m por mês - Estrutura tubular ou calhada, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 05x05m, incluso serviços de montagem/desmontagem	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00

6.2 O valor máximo admissível para o fornecimento dos serviços, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo.

6.3 Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência da contrato será de 3 (três) meses, contados da data de assinatura.

7.3. O prazo para assinatura do contrato serão de 3 (Três) dias , contados da data de homologação do presente processo.

7.4 O para entrega dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de até 5(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os serviços de locação das tendas, onde as mesmas deverão ser entregues de acordo com as especificações desse Termo de referência, e dentro do prazo estipulado.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓD. RED.	ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0278	04	006	2152	339039	100

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

- 10.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.7.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 10.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 10.10.** Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 10.11.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 10.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.17.** Arcar com despesas de frete, transporte e hospedagens que se fizerem necessários para a execução dos serviços

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- 11.5.** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 11.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

12.1.1 Fiscal Titular: MARCOS FERNANDO BEE, portador do RG nº 697336 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 458.919.151.20, matrícula funcional nº 937.

Fiscal Suplente: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis,



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de NOVEMBRO de 2021.

Termo de Referência Elaborado por: REGINALDO MARCOLAN